

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 1/2015 – RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
E MULTIPROFISSIONAL 2015, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme o Convênio nº 16/2012 – SES/DF, firmado entre o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a Fundação Universidade de Brasília e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução nº 2 do CNRMS, de 13 de abril de 2012, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional desenvolvidos em Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), doravante denominado Cespe.

1.2 A seleção para o ingresso nas vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cespe;
- b) avaliação de currículo, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cespe.

1.3 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao ingresso nos programas de Residência em área profissional da saúde e multiprofissional desenvolvidos nos seguintes hospitais: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF/SES), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB/SESDF), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN/SESDF), Hospital Regional de Taguatinga (HRT/SESDF), Hospital Regional do Gama (HRG/SESDF), Hospital Regional da Ceilândia (HRC/SESDF), Hospital Regional do Paranoá (HRPa/SESDF), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP/SESDF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR ÁREA DA SAÚDE

2.1 Serão oferecidas, para cada área profissional da saúde, as vagas relacionadas no quadro a seguir, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo.

Área profissional	Número de vagas
Enfermagem	95
Nutrição	52
Odontologia	3
Psicologia	6
Fisioterapia	16
TOTAL	172

3 DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR MODALIDADE DE RESIDÊNCIA

3.1 Serão oferecidas para cada modalidade de Residência as vagas relacionadas no quadro a seguir.

Modalidade de Residência	Número de vagas
Residência em área profissional da saúde	172
Residência multiprofissional	9
TOTAL	181

4 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

4.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE:

Para os programas de Residência em área profissional da saúde, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir.

4.1.1 DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TREINAMENTO

4.1.1.1 Os programas de Residência em área profissional da saúde terão a duração **dois anos**, carga horária de 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei nº 11.129/2005, e ao disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

4.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	9
Enfermagem em Clínica Médica	12
Enfermagem em Emergência	12
Enfermagem em Bloco Cirúrgico	3
Enfermagem em Neurocirurgia	3
Enfermagem em Nefrologia	6
Enfermagem em Obstetrícia	14
Enfermagem em Neonatologia	8
Enfermagem em Pediatria	6
Enfermagem em Queimados	3
TOTAL	76

4.1.3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	52
TOTAL	52

4.1.4 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	3
TOTAL	3

4.1.5 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Psicologia Hospitalar	6
TOTAL	6

4.1.6 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA

Programa	Vagas disponíveis
Fisioterapia Hospitalar	16
TOTAL	16

4.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Para os programas de Residência multiprofissional, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir.

4.2.1 DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TREINAMENTO

4.2.1.1 Os programas de Residência multiprofissional terão a duração de **dois anos** e carga horária de 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 22/2012.

Programa	Área	Número de Vagas por Área
Multiprofissional em Atenção Oncológica	Enfermagem	2
	Nutrição	2
	Odontologia	2
	Psicologia	2
	Serviço Social	1
TOTAL		9

5 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR INSTITUIÇÃO

5.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

5.1.1 Programas de Residência em área profissional da saúde

5.1.1.1 Hospital de Base do Distrito Federal – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	3
Enfermagem em Clínica Médica	3
Enfermagem em Emergência	3
Enfermagem em Bloco Cirúrgico	3
Enfermagem em Neurocirurgia	3
Enfermagem em Nefrologia	3
TOTAL	18

5.1.1.2 Hospital de Base do Distrito Federal – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	16
TOTAL	16

5.1.1.3 Hospital de Base do Distrito Federal – ODONTOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	3
TOTAL	3

5.1.1.4 Hospital de Base do Distrito Federal – PSICOLOGIA

Programa	Vagas disponíveis
Psicologia Hospitalar	6
TOTAL	6

5.1.1.5 Hospital de Base do Distrito Federal – FISIOTERAPIA

Programa	Vagas disponíveis
Fisioterapia Hospitalar	16
TOTAL	16

5.1.1.6 Hospital Materno Infantil de Brasília – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Obstetrícia	3
Enfermagem em Neonatologia	6
Enfermagem em Pediatria	6
TOTAL	15

5.1.1.7 Hospital Regional da Asa Norte – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	3
Enfermagem em Clínica Médica	3
Enfermagem em Emergência	3
Enfermagem em Obstetrícia	2
Enfermagem em Queimados	3
TOTAL	14

5.1.1.8 Hospital Regional da Asa Norte – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	16
TOTAL	16

5.1.1.9 Hospital Regional de Taguatinga – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	3
Enfermagem em Clínica Médica	3
Enfermagem em Emergência	3
Enfermagem em Obstetrícia	3
Enfermagem em Neonatologia	2
Enfermagem em Nefrologia	3
TOTAL	17

5.1.1.10 Hospital Regional do Gama – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Clínica Médica	3
Enfermagem em Emergência	3
Enfermagem em Obstetrícia	3
TOTAL	9

5.1.1.11 Hospital Regional da Ceilândia – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	8
TOTAL	8

5.1.1.12 Hospital Regional do Paranoá – ENFERMAGEM

Programa	Vagas disponíveis
Enfermagem em Obstetrícia	3
TOTAL	3

5.1.1.13 Hospital de Santa Maria – NUTRIÇÃO

Programa	Vagas disponíveis
Nutrição Clínica	12
TOTAL	12

5.2 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

5.2.1 Programas de Residência Multiprofissional

Programa	Área	Número de vagas por área
	Enfermagem	2
	Nutrição	2

Multiprofissional em Atenção Oncológica	Odontologia	2
	Psicologia	2
	Serviço Social	1
TOTAL		9

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE E MULTIPROFISSIONAL

6.1 O candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

6.2 Possuir inscrição definitiva ou provisória no respectivo Conselho Regional de Classe do Distrito Federal.

6.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

6.4 Dedicar-se exclusivamente ao programa de Residência.

6.4.1 No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência de que os programas de Residência multiprofissional e em área profissional da saúde são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

7.1 TAXA: **R\$ 250,00.**

7.1.1 Será admitida somente inscrição via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, solicitada no período entre **10 horas do dia 17 de dezembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.2 O Cespe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

7.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

7.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

7.1.6 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **7 de janeiro de 2015**.

7.1.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa.

7.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

7.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela **área da saúde para a qual deseja concorrer**, isto é, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social,

Farmácia ou Fisioterapia, bem como pela **modalidade de Residência**, se em área profissional da saúde ou multiprofissional, e pelo **local de realização do programa**.

7.2.1.1 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe.

Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2.1.2 A escolha da modalidade de Residência, do programa e do local de realização do programa será feita por sistema eletrônico.

7.2.1.3 Para a escolha da modalidade de Residência, o sistema eletrônico permitirá ao candidato optar apenas por uma modalidade, isto é, em área profissional da saúde ou multiprofissional.

7.2.1.4 Após a escolha de modalidade de Residência, o sistema eletrônico permitirá ao candidato optar apenas por um programa na modalidade escolhida.

7.2.1.5 Todos os candidatos convocados deverão utilizar o sistema eletrônico para informar o local de realização do programa, mesmo que só exista uma possibilidade de escolha.

7.2.1.6 Para os candidatos com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa, o sistema eletrônico evidenciará todas as possibilidades possíveis e permitirá ao candidato a escolha de no mínimo um local, assim como a escolha de outros locais de acordo com a ordem de preferência, a critério do candidato, não estando os candidatos obrigados a incluir em suas opções todas as possibilidades disponíveis.

7.2.1.7 O candidato com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa deverá incluir entre as opções apenas os locais nos quais tenha interesse de realizar o programa, não devendo incluir locais nos quais não tenha interesse.

7.2.1.8 O candidato com mais de uma opção de escolha do local de realização do programa, ao incluir entre as opções um determinado local, assume que aceita realizar o programa inclusive neste local, ainda que não seja o de sua maior preferência ou que não tenha interesse de realizar o programa nele.

7.2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

7.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

7.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

7.2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.2.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.2.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.2.9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008.

7.2.9.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2.9.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 17 de dezembro de 2014 e 18 horas do dia 21 de dezembro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 7.2.9.2 deste edital.

7.2.9.4 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.2.9.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo unificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.2.9.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2.9.3 deste edital.

7.2.9.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.2.9.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.2.9.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **29 de dezembro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional.

7.2.9.9.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.2.9.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **7 de janeiro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.2.9.11 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo unificado.

7.2.9.12 O comprovante de inscrição e(ou) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.2.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2.10.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

7.2.10.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **22 de dezembro de 2014**, das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na

Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

7.2.10.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **22 de dezembro de 2014**, na forma do subitem 7.2.10.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido nos últimos doze meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.2.10.4 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desta documentação a seu destino.

7.2.10.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 7.2.10.1 deste edital, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.2.10.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.2.10.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.2.10.5.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2.10.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **22 de dezembro de 2014**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

7.2.10.6.1 O fornecimento do documento original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este processo seletivo.

7.2.10.7 A cópia simples do CPF e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.2.10.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, na data provável de **29 de dezembro de 2014**.

7.2.10.8.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional. Após esse período, não serão aceitos

pedidos de revisão.

7.2.10.8.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

7.2.10.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

7.2.10.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

8.1 As fases do processo seletivo unificado estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS/QUESTÕES	CARÁTER	PESO
(P ₁) Objetiva	50	Eliminatório e Classificatório	9
Avaliação de currículo	–	Classificatório	1

8.2 A prova objetiva terá a duração de **2 horas** e será realizada na data provável de **18 de janeiro de 2015**, no período da **tarde**.

8.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a **hora de verão** no dia de realização das provas.

8.2.2 O candidato deverá entregar os títulos para a avaliação de currículo nas datas prováveis de **12 a 18 de janeiro de 2015**, na forma a ser estabelecida no edital que divulgará a consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional para verificar o seu local de provas e de entrega de títulos, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.4 O candidato somente poderá realizar as provas e entregar os títulos no local designado pelo Cespe.

8.5 Na data provável de **12 de janeiro de 2015** será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas e de entrega de títulos, no qual constarão, ainda, os procedimentos referentes à avaliação de currículos.

8.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e de entrega de títulos e o comparecimento no horário determinado.

8.7 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.5 deste edital.

8.8 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na avaliação de currículo serão divulgados na internet no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, na data provável de **6 de fevereiro de 2015**.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva (P₁), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e será composta por 50 itens, que abordarão temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos cursos de graduação na respectiva área profissional.

9.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cespe devidamente treinado.

9.9 O Cespe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 20.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo unificado.

9.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.11.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.11.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.11.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver *NFPO* < **10,00 pontos**.

9.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 9.11.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

9.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

9.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, na data provável de **19 de janeiro de 2015**.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou, recursos contra o gabarito oficial definitivo.

10 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

10.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.1.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 9.11.4 deste edital terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída pelo Cespe.

10.1.2 A nota final obtida na avaliação de currículo (NFAC) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a **50,00 pontos**.

10.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, a ser divulgada por meio do edital de convocação para a avaliação de títulos, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Monitoria.	3,00 pontos por semestre acadêmico completo. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	15,00
B	Extensão Extracurricular – curso de extensão na respectiva área de	0,50 pontos para cada 10 horas de curso.	

	formação com carga horária mínima de 10 horas.		
C	Extensão Extracurricular – projeto de extensão na respectiva área de formação.	1,00 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	5,00
D	Extensão extracurricular – estágios na respectiva área de formação em hospitais/clínicas que possuam Residência médica.	0,10 pontos para cada 20 horas de estágio calculados conforme subitem 11.9.2.5 deste edital.	
E	Participação em congresso e jornada científica na respectiva área de formação.	0,20 pontos por participação.	2,00
F	Comunicação em congressos na respectiva área de formação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner.	1,20 pontos por comunicação.	12,00
G	Trabalhos publicados em periódicos na respectiva área de formação (revista indexada na CAPES, <i>Medline</i> ou <i>SciELO</i>).	2,00 pontos por trabalho.	4,00
H	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES, <i>Medline</i> ou <i>SciELO</i>).	1,00 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica.	2,50 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica. (Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias <u>letivos</u> e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	10,00
J	Premiação na respectiva graduação da Residência.	1,00 por premiação.	2,00
VALOR TOTAL			50,00 PONTOS

10.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de currículo.

10.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via requerimento administrativo e(ou) via correio eletrônico.

10.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cespe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário

deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

10.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

10.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, referente o subitem 10.5 deste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.9.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea **A** do subitem 10.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina de monitoria;

10.9.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

10.9.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico.

10.9.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas **B**, **C** e **D** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para curso de extensão – o candidato deverá apresentar declaração e(ou) certidão emitida por Instituição de Ensino, contendo: o número do credenciamento da instituição, o conteúdo programático do curso e a carga horária;

b) para projeto de extensão – o candidato deverá apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

c) para estágio – o candidato deverá apresentar declaração da Instituição responsável pelo estágio ou da Instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, a carga horária (de preferência a carga horária semanal).

10.9.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas, bem como cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino.

10.9.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

10.9.2.3 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.

10.9.2.4 Para estágios serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

10.9.2.5 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior; o semestre com 24 semanas. Assim, o candidato que tiver realizado o máximo de estágio, ou seja, por 24 semanas com carga horária semanal igual a 10 horas, receberá 1,2 pontos por cada semestre completo (24 semanas).

10.9.2.6 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico.

10.9.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, alínea **E** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

10.9.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na respectiva área profissional, alínea **F** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de

painel, pôster ou *banner*, ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários de temas específicos do programa de Residência na respectiva área profissional a que concorre. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea E.

10.9.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, alíneas **G** e **H** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, com autenticação em cartório, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão consideradas publicações em suplementos.

10.9.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores.

10.9.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica, alínea **I** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

10.9.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

10.9.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área de saúde, alínea **J** do quadro de atribuição de pontos deste edital, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por Instituição de ensino, que comprove a premiação na área de saúde.

10.9.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

10.9.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas **G** e **H** do subitem 10.2 deste edital.

10.9.9 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.1 deste edital serão desconsiderados.

10.9.10 Cada título será considerado uma única vez.

10.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

10.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de currículo disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.10.2 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

11.1 A nota final na seleção (*NFS*) será calculada somando-se a nota final nas provas de conhecimentos (*NFPC*), multiplicando por nove mais o somatório da nota final obtida na avaliação de currículo (*NFAC*), dividindo-se o resultado por dez, conforme a seguir:

$$NFS = (NFPC \times 9 + NFAC) \div 10$$

11.2 Os candidatos serão ordenados pela área da saúde escolhida por ocasião da inscrição no processo seletivo, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

11.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva.
- c) obtiver o maior número de pontos na avaliação de currículo

12.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 O Cespe divulgará na data provável de **20 de fevereiro 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, o resultado dos candidatos aprovados na avaliação de currículo e no processo seletivo unificado.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

14.1 Serão convocados para matrícula em 1ª chamada, na data provável de **20 de fevereiro 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, os candidatos aprovados na avaliação de currículo e no processo seletivo unificado, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo unificado e as escolhas dos candidatos.

14.2 O candidato que se recusar a fazer a matrícula em um dos locais de sua opção para a realização do programa, mesmo que não sendo o de sua maior preferência, será eliminado do processo seletivo unificado.

14.3 Para os candidatos que fizeram mais de uma opção de escolha de local de realização do programa, uma vez realizada a matrícula, não será permitida a mudança do local de realização, ainda que posteriormente surjam vagas em local anteriormente preferido.

14.4 O candidato que, observada a ordem de classificação, não conseguir vaga no local ou nos locais de opção para a realização do programa na 1ª chamada, ficará em lista de espera para convocação em 2ª chamada e seguintes caso ocorra o surgimento de vaga em algum dos locais de sua opção, observada a ordem de preferência e a classificação no processo seletivo unificado.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA

15.1 O Cespe divulgará a convocação em 2ª chamada dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação e as opções dos candidatos, incluindo entre os convocados os candidatos que ficaram em lista de espera na 1ª chamada em programas nos quais surgiram vagas, até a data provável de **6 de março de 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM TERCEIRA CHAMADA E EM CHAMADAS SEGUINTE

16.1 A partir da 3ª chamada, as convocações passarão a ser feitas pela SES/DF, por meio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão da ESCS/FEPECS, e pelo HUB, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino e Pesquisa/HUB, respectivamente, pelos seguintes endereços eletrônicos: www.fepecs.edu.br e www.hub.unb.br, respeitando a ordem de classificação e a(s) opção(ões) do(s) local(ais) de realização do programa, incluindo entre os convocados os candidatos ainda em lista de espera para programas nos quais surgiram vagas.

16.2 A partir da 3ª chamada, no caso de haver vaga em outra modalidade de Residência para a qual não existam mais excedentes, essas vagas serão oferecidas levando-se em consideração a ordem de classificação no processo seletivo unificado, incluindo entre os convocados os candidatos que ainda estejam em lista de espera desde a 1ª chamada. Caso o candidato convocado não tenha interesse em realizar o programa na modalidade oferecida, permanecerá na lista de espera ou de classificados para eventual convocação levando-se em conta as opções feitas anteriormente.

16.3 A partir da 3ª chamada, no caso de haver vaga em locais para os quais não existam mais excedentes, desde que para o mesmo programa de Residência, essas vagas serão oferecidas levando-se em consideração a ordem de classificação no processo seletivo, incluindo entre os convocados os candidatos que ainda estejam em lista de espera desde a 1ª chamada. Caso o candidato convocado não

tenha interesse de realizar o programa no local oferecido, permanecerá na lista de espera ou de classificados para eventual convocação levando-se em conta as opções feitas anteriormente.

17 DA MATRÍCULA

17.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, após a escolha da unidade de saúde, no período de **26 a 27 de fevereiro de 2015**, das **9 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas**, entregar, em endereço a ser informado na ocasião da escolha da unidade, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **27 de fevereiro de 2015**, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia **30 de março de 2015**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **6 de março de 2015** só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal.
- e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes.

17.1.1 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) *curriculum vitae*.

17.1.2 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

17.2 No ato da matrícula, os candidatos aos programas de Residência multiprofissional em área profissional da saúde deverão assinar declaração de ciência de que estes programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

17.3 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

18 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

18.1 Os candidatos regularmente matriculados até o dia **27 de fevereiro de 2015** deverão comparecer no dia **30 de março de 2015**, às 8 horas, nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

18.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em até 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo unificado.

18.2.1 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

18.3 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração onde constava que iria concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia **30 de março de 2015**, só será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação na respectiva área profissional expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC onde conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional.

18.4 Os residentes admitidos nos programas de Residência multiprofissional ou em área profissional da saúde estarão submetidos a um regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129/2005 e ao disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

18.5 Os residentes que iniciarem Residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Comissões de Residência em Área Profissional da Saúde ou Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **30 de março de 2015**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

18.6 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, conforme normas em vigor.

18.7 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

18.8 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no mesmo local de realização de seu programa de Residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

19 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA (SOMENTE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA)

19.1 Os candidatos que optarem por realizar a Residência no Hospital Universitário de Brasília deverão comparecer a COREME do HUB logo após a realização da matrícula, para a homologação da mesma, munidos dos seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula, emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da UnB;
- b) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **27 de fevereiro de 2015**, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia **30 de março de 2015**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **6 de março de 2015** somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal.
- f) cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexto masculino;
- h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso;
- i) duas fotografias 3x4 cm recentes;
- j) cópia do histórico escolar do curso superior;
- l) curriculum vitae;
- m) cópia do cartão do PIS/PASEP;
- n) cópia do cartão do banco.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo unificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo unificado publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional.

20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo unificado na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional, ressalvado o disposto no subitem 19.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

20.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo unificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

20.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 20.2 deste edital.

20.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo unificado. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

20.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 20.6 deste edital.

20.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional 2015 (alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

20.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 20.7 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

20.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

20.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

20.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

20.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

20.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 20.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

20.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

20.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

20.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

20.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

20.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

20.15 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

20.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

20.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15** minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

20.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

20.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

20.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

20.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

20.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 20.21 deste edital.

20.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.2.10.6 deste edital.

20.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 20.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

20.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

20.21.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

20.21.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

20.21.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

20.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

20.23 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 20.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

20.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

20.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

20.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

20.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

20.29 O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á no dia **30 de abril de 2015**.

20.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cespe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cespe, na forma dos subitens 20.6 ou 20.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SES/DF ou ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

20.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe e SES/DF.

20.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

JOSÉ BONIFÁCIO ALVIN
SES/DF

IVAN MARQUES TOLEDO CAMARGO
FUB